

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 – Centro - São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela senhora Secretária de Saúde e ordenador de despesa representado legalmente pela Secretaria de Saúde, a senhora **KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.015.994-57 e do RG nº 6.090.410 SSP/PE residente e domiciliada a Rua Mario Sete, nº 176 – Apartamento 201 – Campo Grande - Recife - PE; doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.596.736/0001-44, localizada na Rua Augusto Lima, Galpão 02, part prop Pau Ferro lote 01-A, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, neste ato representado por Srº **ROBÉRIO TORGA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF nº. 363.333.524-20 e no RG nº. 2.187.395 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, bloco 02, apt 101 – bairro Rio Doce, Olinda/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Ratificação constante do Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial nº 006/2019, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição parcelada de medicamentos diversos para atender as necessidades das às unidades de

Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, em conformidade com os trabalhos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial nº 006/2019 as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato;

Subcláusula Única - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Saúde.

DOS PREÇOS GLOBAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços correspondentes a cada item contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes;

Subcláusula Única – Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, EPI's, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR POR ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços unitários contratuais são fixos e irrevogáveis;

Subcláusula Única - Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, durante a gestão contratual, que possa comprometer o adequado fornecimento, devendo a CONTRATADA, se for o caso, se manifestar, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não a revisão.

O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita a **RUA JOAQUIM NABUCO – CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DA DOTACÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente contrato é de **R\$ 3.644.886,88 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha em anexo;

Subcláusula Única - A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial àquelas correspondentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a rua **JOAQUIM NABUCO – CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário da Secretaria de Saúde:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde

1012200212.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.271 – MANUTENÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

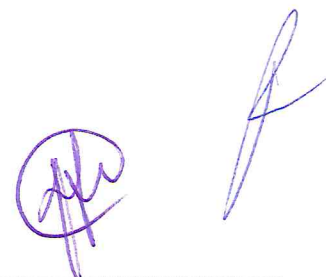
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

219 – FONTE

212 – FONTE

1030104282.275 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO



211 – FONTE

216 – FONTE

1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – FONTE

1030204282.279 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 – FONTE

1030204282.280 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

213 - FONTE

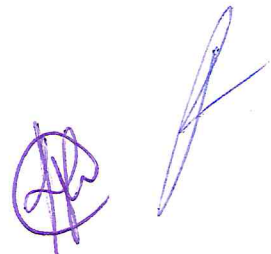
DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o período de 12 (doze) meses **ou até o termino dos produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de São Lourenço da Mata - PE:

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos medicamentos e do material médico hospitalar no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Receber provisoriamente os medicamentos e o material médico hospitalar.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, Srª Manuella Rodrigues Cavalcanti CRF- PE 5833 .

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da contratada:

Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de São Lourenço da Mata - PE.

Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.

Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º

O prazo de validade de medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “ Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.

Efetuar a entrega dos medicamentos e material médico hospitalar em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos e do material médico hospitalar de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA NULIDADE

CLÁUSULA NONA - A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Subcláusula Única - A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS PENALIDADES E SANSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a

prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de São Lourenço da Mata - PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Farmacêutica do Município Srª Manuella Rodrigues Cavalcanti CRF- PE 5833.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, pela farmacêutica do Município vinculada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, pelo farmacêutico do município designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

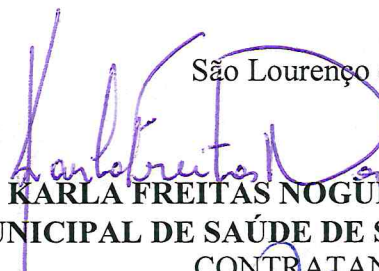
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata – PE, em 10 de Abril de 2019.


KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA

Karla Freitas
Secretaria de Saúde do Município
Portaria 485/18
10.015.994-57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CONTRATANTE


ROBÉRIO TORGA DE OLIVEIRA SILVA

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- EPP
REPRESENTANTE COMERCIAL
CONTRATADA

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA-EPP
PJ: 21.596.736/0001-44

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 21.596.736/0001-44

TESTEMUNHAS:

NOME: Lupe Cavalcanti dos S.S.
CPF/MF Nº: 074.051.934-47

NOME: Osni Rodrigues B. dos
CPF/MF Nº: 007506759-46

RELATÓRIO DE ITEM / LOTE VENCEDOR POR FORNECEDOR

Nº do Pregão:006/2019

Nº do Processo:017/2019

Data do Pregão:28/02/2019 09:30

Fornecedor:ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | ME/EPP: NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	VL. UNITÁRIO	QTD. 80%	VL. TOTAL
00001	ACICLOVIR 200MG	0,2100	48.000,00	10.080,0000
00004	ALBENDAZOL 400MG	0,2800	96.000,00	26.880,0000
00007	AMIODARONA 200MG	0,3900	16.000,00	6.240,0000
00008	AMOXICILINA 500MG	0,1500	48.000,00	7.200,0000
00012	ATENOLOL 50MG	0,0300	240.000,00	7.200,0000
00014	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	0,1000	7.200,00	720,0000
00015	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	0,1600	4.800,00	768,0000
00020	CAVERDILOL 12,5MG	0,1100	16.000,00	1.760,0000
00021	CAVERDILOL 25MG	0,1400	24.000,00	3.360,0000
00022	CEFALEXINA 500MG	0,2300	288.000,00	66.240,0000
00025	CLONIDINA 0,100	0,1400	16.000,00	2.240,0000
00027	CLOPIDROGREL 75MG	0,3000	16.000,00	4.800,0000
00031	DIGOXINA 0,25MG	0,0600	96.000,00	5.760,0000
00038	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	0,0200	960.000,00	19.200,0000
00039	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	0,0300	480.000,00	14.400,0000
00042	ESPIROLACTONA 25MG	0,1200	48.000,00	5.760,0000
00044	FLUCONAZOL 150MG	0,2600	48.000,00	12.480,0000
00045	FUROSEMIDA 40MG	0,0300	960.000,00	28.800,0000
00047	GLIMEPIRIDA 2MG	0,1800	4.800,00	864,0000
00048	HIDRALAZINA 25 MG	0,2000	9.600,00	1.920,0000
00049	HIDRALAZINA 50MG	0,2900	2.880,00	835,2000
00051	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	1,7100	3.600,00	6.156,0000
00052	IBUPROFENO 600MG	0,2300	288.000,00	66.240,0000
00056	IVERMECTINA 6MG	0,1700	9.600,00	1.632,0000
00058	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	1,3400	19.200,00	25.728,0000
00058	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	2,0900	28.800,00	60.192,0000
00060	LEVOFLOXACINO 500MG	0,7000	48.000,00	33.600,0000
00063	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	0,0400	1.920.000,00	76.800,0000
00064	METFORMINA 1 G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	0,8200	4.800,00	3.936,0000
00065	METFORMINA 500MG	0,0600	288.000,00	17.280,0000
00066	METFORMINA 850MG	0,0600	1.920.000,00	115.200,0000
00067	METFORMINA 1G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	0,8100	4.800,00	3.888,0000
00068	METILDOPA 250MG	0,3700	96.000,00	35.520,0000
00071	METRONIDAZOL 250MG	0,1100	48.000,00	5.280,0000
00072	METRONIDAZOL 400 MG	0,2400	48.000,00	11.520,0000
00075	NIMESULIDA 200MG (RETARD)	3,2000	3.600,00	11.520,0000
00076	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,2000	3.200,00	640,0000
00078	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	0,6800	4.800,00	3.264,0000
00080	PARACETAMOL 500MG	0,0300	480.000,00	14.400,0000
00082	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	0,1200	4.800,00	576,0000
00084	PREDSONA 5MG	0,0600	96.000,00	5.760,0000
00089	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO OU SIMILAR) COMPRIMIDO	5,5400	1.920,00	10.636,8000
00090	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO OU SIMILAR) COMPRIMIDO	5,5400	1.920,00	10.636,8000
00091	SIVASTATINA 20MG	0,0500	960.000,00	48.000,0000
00093	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 80MG	0,0900	28.800,00	2.592,0000
00094	SULFATO FERROSO COMP REVESTIDO 40MG	0,0300	480.000,00	14.400,0000
00095	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	0,6600	800,00	528,0000
00096	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MR OU SIMILAR) COMPRIMIDO	1,4400	1.920,00	2.764,8000
00100	ACICLOVIR 50MG/G - CREME COM 10G	2,6800	4.000,00	10.720,0000



MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA - 11.251.832/0001-05

RUA JOÃO SEVERIANO, 132 - CENTRO

CEP: 54.73-565

Fone / Fax: (81)98766-9367 /

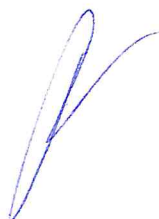
SAO LOURENCO DA MATA / PE

Governo Municipal
São Lourenço da Mata

00103	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP 60ML	4,0600	19.200,00	77.952,0000
00104	AZITROMICINA HIDRATADA 40MG/ML - PÓ P/ SUSP. 600MG	6,7100	4.800,00	32.208,0000
00105	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE - 120 DOSES	19,0800	40,00	763,2000
00106	CEFALEXINA 250MG/ML	5,5800	16.000,00	89.280,0000
00107	CETOCONAZOL 2% - SHAMPOO	4,4000	800,00	3.520,0000
00108	CETOCONAZOL 2% CREME	1,8300	16.000,00	29.280,0000
00109	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G - POMADA 30G	10,3100	2.880,00	29.692,8000
00110	DEXAMETASONA 0,1% CREME	0,9700	48.000,00	46.560,0000
00111	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR COM 120 ML	1,3800	2.880,00	3.974,4000
00113	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML	0,7000	48.000,00	33.600,0000
00114	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL - XAROPE 500MG/ML - 100 ML	1,9300	9.600,00	18.528,0000
00115	ERITROMICINA 250M/ML SUSP	4,9000	9.600,00	47.040,0000
00119	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR C/ 30 ML	1,0700	28.800,00	30.816,0000
00121	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA COM 30 G	2,5300	9.600,00	24.288,0000
00123	LOÇÃO OLEOSA - ÁC. GRAXOS ESSENC. (A, G, E), VIT. A E E, LECT. SOJA 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL; DERSANI)	3,2200	9.600,00	30.912,0000
00126	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + APLICADORES	4,5000	19.200,00	86.400,0000
00127	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML	5,2300	4.800,00	25.104,0000
00128	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 20ML	8,6500	240,00	2.076,0000
00131	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	1,2700	32.000,00	40.640,0000
00132	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	3,8500	4.000,00	15.400,0000
00134	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	1,9500	4.800,00	9.360,0000
00135	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1.000 UI/G (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400 UI/G (VITAMINA D) - BISNAGA COM 45 G	3,1000	8.000,00	24.800,0000
00136	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - 10ML	0,6300	48.000,00	30.240,0000
00137	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	3,5500	800,00	2.840,0000
00138	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	1,3500	4.800,00	6.480,0000
00139	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	2,3400	4.800,00	11.232,0000
00142	SAIS DE REIDRATRAÇÃO ENVELOPE	0,4700	28.800,00	13.536,0000
00147	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOL. OFTALM.	1,2100	480,00	580,8000
00149	VITAMINA C 200MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,2300	4.800,00	5.904,0000
00152	ADENOSINA 6MG/2ML	8,8800	480,00	4.262,4000
00153	AMICACINA SULFATO DE 500MG/2ML - SOL, INJET	1,3800	960,00	1.324,8000
00155	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1,9200	1.920,00	3.686,4000
00156	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7700	9.600,00	26.592,0000
00157	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,5500	4.800,00	12.240,0000
00158	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0,2900	4.800,00	1.392,0000
00159	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	8,0000	19.200,00	153.600,0000
00160	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	7,0800	9.600,00	67.968,0000
00161	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,0000	2.000,00	16.000,0000
00163	BETAMETAZONA FOSFATO + BETAMETAZONA ACETATO 3+3MG/ML	3,8000	1.920,00	7.296,0000
00164	BETAMETAZONA, FOSFATO DISSODICO INJET 1ML	5,2300	960,00	5.020,8000
00166	BUPIVACAÍNA C/ VASO 0,5% - 20ML	14,9000	2.880,00	42.912,0000
00168	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9500	9.600,00	37.920,0000
00169	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,7400	4.800,00	32.352,0000
00171	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	2,7500	9.600,00	26.400,0000
00173	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5.000 UI	2,9200	240,00	700,8000
00174	CIMETIDINA 300MG/ML - AMP 2 ML	0,7000	2.880,00	2.016,0000
00175	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	23,5500	2.880,00	67.824,0000
00178	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1,2155	1.920,00	2.333,7600
00180	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	0,5780	12.000,00	6.936,0000
00181	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1ML	1,2600	4.800,00	6.048,0000
00182	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,4300	28.800,00	12.384,0000
00183	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	6,0600	1.920,00	11.635,2000
00184	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1,1900	1.920,00	2.284,8000
00186	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	20,3500	480,00	9.768,0000
00188	ERGOMETRINA 0,2MG/ML	1,3685	960,00	1.313,7600
00191	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1,0700	1.920,00	2.054,4000
00192	ETIMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	1,2000	2.880,00	3.456,0000
00194	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,3500	4.800,00	1.680,0000
00197	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,7000	2.880,00	13.536,0000
00198	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2800	4.800,00	10.944,0000

00199	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,2800	9.600,00	50.688,0000
00200	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	222,0000	288,00	63.936,0000
00203	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	21,0000	2.400,00	50.400,0000
00204	INSULINA HUMANA REGULAR	21,0000	2.400,00	50.400,0000
00205	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO COM 100ML	73,8000	48,00	3.542,4000
00207	LIDOCAINA 2% SEM VASO - 20ML	2,8000	1.920,00	5.376,0000
00209	LIDOCAINA 5% + GLICOSE ANIDRA 7,5% (PESADA) - 2ML	4,7400	1.920,00	9.100,8000
00210	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,2900	9.600,00	2.784,0000
00213	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0,7480	1.920,00	1.436,1600
00214	NITROGLICERINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	27,2900	480,00	13.099,2000
00215	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	11,4300	480,00	5.486,4000
00217	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,8500	1.920,00	11.232,0000
00218	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML (4MG)	1,2495	4.800,00	5.997,6000
00220	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	0,9400	4.800,00	4.512,0000
00222	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,4420	4.800,00	2.121,6000
00224	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,8500	480,00	4.248,0000
00225	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9000	1.920,00	7.488,0000
00226	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	0,6000	4.800,00	2.880,0000
00227	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0,7500	4.800,00	3.600,0000
00229	ÁGUA DESTILADA 500ML	2,5500	4.800,00	12.240,0000
00232	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,2000	4.800,00	960,0000
00233	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,2000	4.800,00	960,0000
00234	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,2300	9.600,00	2.208,0000
00235	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1,5000	4.800,00	7.200,0000
00237	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM Sonda RETAL 500 ML	4,8200	1.920,00	9.254,4000
00239	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	4,6500	4.800,00	22.320,0000
00240	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% -SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SIST. FECHADO	1,9900	28.800,00	57.312,0000
00241	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SIST. FECHADO	2,1800	19.200,00	41.856,0000
00243	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - USO EM CURATIVO - SISTEMA ABERTO 500ML	1,8300	19.200,00	35.136,0000
00245	SORO GLICOSADO 5 % (GLICOSE 5%) - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	2,3500	4.800,00	11.280,0000
00247	SULFATO MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,3000	4.800,00	1.440,0000
00248	ACIDO VALPRÓICO 250MG	0,2300	160.000,00	36.800,0000
00251	ALPRAZOLAM 2MG	0,0800	16.000,00	1.280,0000
00252	AMITRIPTILINA 25MG	0,0300	480.000,00	14.400,0000
00254	BIPERIDENO 2MG	0,2000	240.000,00	48.000,0000
00255	BROMAZEPAM 3MG	0,1100	96.000,00	10.560,0000
00258	BROMAZEPAM 6MG	0,1100	96.000,00	10.560,0000
00258	CARBAMAZEPINA 200MG	0,1100	480.000,00	52.800,0000
00260	CITALOPRAM 20MG	0,1500	48.000,00	7.200,0000
00261	CLOBAZAM 10 MG	0,4900	19.200,00	9.408,0000
00263	CLOMIPRAMINA 25MG	0,6000	48.000,00	28.800,0000
00265	CLONAZEPAM 0,5MG	0,0500	240.000,00	12.000,0000
00268	CLORPROMAZINA 25MG	0,2100	192.000,00	40.320,0000
00269	CODEÍNA 30MG	0,4200	24.000,00	10.080,0000
00270	DIAZEPAM 10MG	0,0600	480.000,00	28.800,0000
00271	DIAZEPAM 5MG	0,0500	288.000,00	14.400,0000
00273	FENITOÍNA 100MG	0,1900	192.000,00	36.480,0000
00274	FENOBARBITAL 100MG	0,0900	400.000,00	36.000,0000
00275	FLUOXETINA 20MG	0,0600	480.000,00	28.800,0000
00276	GABAPENTINA 300MG	0,4700	4.800,00	2.256,0000
00279	IMIPRAMINA 25MG	0,2900	19.200,00	5.568,0000
00281	LAMOTRIGINA 100MG	0,2200	1.920,00	422,4000
00282	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	0,6200	48.000,00	29.760,0000
00283	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	0,4000	48.000,00	19.200,0000
00284	LORAZEPAM 2MG	0,0800	2.880,00	230,4000
00285	METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	0,4700	2.880,00	1.353,6000
00286	MISOPROSTOL 200 MCG	48,0000	1.920,00	92.160,0000
00287	MISOPROSTOL 25 MCG	11,5000	1.920,00	22.080,0000
00288	MORFINA 10MG	0,4800	9.600,00	4.608,0000
00291	NORTRIPTILINA 25 MG	0,3000	9.600,00	2.880,0000
00292	NORTRIPTILINA 50 MG	0,4600	4.800,00	2.208,0000

00293	OLANZAPINA 10 MG	2,7500	9.600,00	26.400,0000
00295	OXCARBAMAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)	1,1200	9.600,00	10.752,0000
00297	PAROXETINA 20MG	0,1900	4.800,00	912,0000
00298	PERICIAZINA 10MG	0,4400	4.800,00	2.112,0000
00300	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG	0,1300	4.800,00	624,0000
00302	RISPERIDONA 2MG	0,1100	192.000,00	21.120,0000
00304	SERTRALINA 50MG	0,1100	9.600,00	1.056,0000
00305	TIORIDAZINA 50MG	0,4000	48.000,00	19.200,0000
00306	TOPIRAMATO 100MG	0,2800	9.600,00	2.688,0000
00307	TOPIRAMATO 25MG	0,2100	9.600,00	2.016,0000
00309	VENLAFAXINA 75 MG	0,8200	4.800,00	3.936,0000
00310	ZOLPIDEM 10MG	0,1700	4.800,00	816,0000
00312	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	1,9700	1.920,00	3.782,4000
00314	CLOPROMAZINA 25MG/ML	0,9900	2.880,00	2.851,2000
00315	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML	0,5500	4.800,00	2.640,0000
00316	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	2,5400	4.800,00	12.192,0000
00317	FENOBARBITAL 200MG/2ML	1,8800	4.800,00	9.024,0000
00319	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4,4500	2.880,00	12.816,0000
00320	MORFINA 0,2MG/ML - 1ML	4,7400	960,00	4.550,4000
00321	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - 1ML	6,3500	960,00	6.096,0000
00322	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	0,7600	4.800,00	3.648,0000
00323	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SUSP	3,5800	4.800,00	17.184,0000
00324	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSP FR C 100ML	11,2400	4.800,00	53.952,0000
00325	CLORPROMAZINA 40 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL	5,3000	2.880,00	15.264,0000
00326	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML - GOTAS	2,3000	2.880,00	6.624,0000
00327	LEVETIRACETAM (KEPPRA) 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	68,1000	40,00	2.724,0000
00328	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	9,2500	1.920,00	17.760,0000
00329	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP ORAL	26,5000	960,00	25.440,0000
00330	PERICIAZINA 1% GOTAS	9,4000	1.920,00	18.048,0000
00331	PERICIAZINA 4% GOTAS	18,2000	1.920,00	34.944,0000
TOTAL:		975,0815	15.447.696,00	3.644.886,8800
TOTAL GERAL:		975,0815	15.447.696,00	3.644.886,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 006/2019

Nº do Processo: 017/2019

Nº da ATA: 011/2019

Data do Pregão: 28/02/2019 09:30:00

Validade: 10/04/2020

PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2019, a MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, através de seu Presidente e Comissão designada, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 006/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA., nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes, sendo CONTRATANTE o MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, inscrito no CNPJ Nº 11.251.832/0001-05, situado a RUA JOÃO SEVERIANO, 132, CENTRO, nesta cidade, representado(a(s)) por seu secretário(a(s)), abaixo assinados, e tendo como CONTRATADA a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.596.736/0001-44, sediada em R AUGUSTO LIMA - 390 - BAIRRO: ALDEIA DOS CAMARAS - CAMARAGIBE/PE, representado por ROBÉRIO TORGA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF Nº 363.333.524-20, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	CO	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,21	60000	12.600,00
00004	00004	CO	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,28	120000	33.600,00
				DONADUZZI			
00007	00007	CO	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,39	20000	7.800,00
00009	00009	CA	AMOXICILINA 500MG	PRATI	0,15	60000	9.000,00
				DONADUZZI			
00012	00012	CO	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,03	300000	9.000,00
				DONADUZZI			
00014	00014	CO	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,10	9000	900,00
00015	00015	CO	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	PRATI	0,16	6000	960,00
				DONADUZZI			
00020	00020	CO	CAVERDILOL 12,5MG	EMS S/A	0,11	20000	2.200,00
00021	00021	CO	CAVERDILOL 25MG	EMS S/A	0,14	30000	4.200,00
00022	00022	CO	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,23	360000	82.800,00
00025	00025	CO	CLONIDINA 0,100	BOEHRINGER	0,14	20000	2.800,00
00027	00027	CO	CLOPIDROGREL 75MG	NOVAQUIMICA	0,30	20000	6.000,00
00031	00031	CO	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,06	120000	7.200,00
00038	00038	CO	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	MEDQUIMICA	0,02	1200000	24.000,00
00039	00039	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	MEDQUIMICA	0,03	600000	18.000,00
00042	00042	CO	ESPIROLACTONA 25MG	EMS	0,12	60000	7.200,00
00044	00044	CO	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	0,26	60000	15.600,00
00045	00045	CO	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	0,03	1200000	36.000,00
				DONADUZZI			
00047	00047	CO	GLIMEPIRIDA 2MG	EUROFARMA	0,18	6000	1.080,00
00048	00048	CO	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	0,20	12000	2.400,00
00049	00049	CO	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	0,29	3600	1.044,00
00051	00051	CO	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	APSEN	1,71	4500	7.695,00
00052	00052	CO	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,23	360000	82.800,00
				DONADUZZI			
00056	00056	CO	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,17	12000	2.040,00
00057	00057	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	ROCHE	1,34	24000	32.160,00
00058	00058	CO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	ROCHE	2,09	36000	75.240,00
			LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI			

00060	00060	CO		DONADUZZI	0,70	60000	42.000,00
00063	00063	CO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	0,04	2400000	96.000,00
00064	00064	CO	METFORMINA 1 G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	MERCK	0,82	6000	4.920,00
00065	00065	CO	METFORMINA 500MG	PRATI	0,06	360000	21.600,00
00066	00066	CO	METFORMINA 850MG	DONADUZZI	0,06	2400000	144.000,00
00067	00067	CO	METFORMINA 1G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR)	PRATI	0,06	2400000	144.000,00
00068	00068	CO	METILDOPA 250MG	DONADUZZI	0,81	6000	4.860,00
00071	00071	CO	METRONIDAZOL 250MG	MERCK	0,37	120000	44.400,00
00072	00072	CO	METRONIDAZOL 400 MG	PRATI	0,11	60000	6.600,00
00075	00075	CO	NIMESULIDA 200MG (RETARD)	DONADUZZI	0,24	60000	14.400,00
00076	00076	CO	NITROFURANTOÍNA 100MG	LEGRAND	3,20	4500	14.400,00
00078	00078	CO	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	DIFFUCAP -			
00080	00080	CO	PARACETAMOL 500MG	CHEMOBRAS			
00082	00082	CO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	QUIMICA			
00084	00084	CO	PREDSONA 5MG	TEUTO	0,20	4000	800,00
00089	00089	CO	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO OU SIMILAR) COMPRIMIDO	APSEN	0,68	6000	4.080,00
00090	00090	CO	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO OU SIMILAR) COMPRIMIDO	PRATI	0,03	600000	18.000,00
00091	00091	CO	SIVASTATINA 20MG	DONADUZZI	0,12	6000	720,00
00093	00093	CO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80MG	ADV	0,06	120000	7.200,00
00094	00094	CO	SULFATO FERROSO COMP REVESTIDO 40MG	VITAMEDIC	5,54	2400	13.296,00
00095	00095	CO	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BAYER	5,54	2400	13.296,00
00096	00096	CO	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MR OU SIMILAR) COMPRIMIDO	PHARLAB	0,05	1200000	60.000,00
00100	00100	BI	ACICLOVIR 50MG/G - CREME COM 10G	PRATI	0,09	36000	3.240,00
00103	00103	FR	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP 60ML	DONADUZZI	0,03	600000	18.000,00
00104	00104	FR	AZITROMICINA HIDRATADA 40MG/ML - PÓ P/ SUSP. 600MG	BRASTERAPICA	0,66	1000	660,00
00105	00105	FR	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE - 120 DOSES	SERVIER	1,44	2400	3.456,00
00106	00106	FR	CEFALEXINA 250MG/ML	PRATI	2,68	5000	13.400,00
00107	00107	FR	CETOCONAZOL 2% - SHAMPOO	DONADUZZI	4,06	24000	97.440,00
00108	00108	BI	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G - CRISTALIA POMADA 30G	PRATI	6,71	6000	40.260,00
00109	00109	BI	DEXAMETASONA 0,1% CREME	DONADUZZI	19,08	50	954,00
00110	00110	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR COM 120 ML	TEUTO	5,58	20000	111.600,00
00111	00111	FR	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML	NATIVITA	4,40	1000	4.400,00
00113	00113	FR	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL - XAROPE 500MG/ML - 100 ML	SOBRAL	1,83	20000	36.600,00
00114	00114	FR	ERITROMICINA 250M/ML SUSP	CRISTALIA	10,31	3600	37.116,00
00115	00115	FR	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR C/ 30 ML	POMADA			
00119	00119	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA COM 30 G	PRATI	0,97	60000	58.200,00
00121	00121	FR	LOÇÃO OLEOSA - ÁC. GRAXOS ESSENC. (A, G, E), VIT. A E E, LECT. SOJA 200ML (ÓLEO DE GIRASSOL; DERSANI)	DONADUZZI	1,38	3600	4.968,00
00123	00123	FR	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + APLICADORES	FARMACE	0,70	60000	42.000,00
00126	00126	FR	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML	NATULAB	1,93	12000	23.160,00
00127	00127	FR		PRATI	4,90	12000	58.800,00
				DONADUZZI	1,07	36000	38.520,00
				TEUTO	2,53	12000	30.360,00
				HADASSAH	3,22	12000	38.640,00
				EMS	4,50	24000	108.000,00
					5,23	6000	31.380,00



MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA - 11.251.832/0001-05

RUA JOÃO SEVERIANO, 132 - CENTRO

CEP: 54.73-565

Fone / Fax: (81)98766-9367 /

SAO LOURENCO DA MATA / PE

00130	00130	FR	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,15MG/ML + SULFATO SANOFI DE ZINCO 0,30MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 20ML		8,65	300	2.595,00
00131	00131	BI	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G	SOBRAL	1,27	40000	50.800,00
00132	00132	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	PRATI DONADUZZI	3,85	5000	19.250,00
00134	00134	FR	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	IMEC	1,95	6000	11.700,00
00135	00135	BI	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1.000 UI/G (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL 400 UI/G (VITAMINA D) - BISNAGA COM 45 G	SOBRAL	3,10	10000	31.000,00
00136	00136	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - 10ML	SOBRAL	0,63	60000	37.800,00
00137	00137	PO	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	RIOQUIMICA	3,55	1000	3.550,00
00138	00138	FR	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	NATIVITA	1,35	6000	8.100,00
00139	00139	CO	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	IFAL	2,34	6000	14.040,00
00142	00142	EN	SAIS DE REIDRATRAÇÃO ENVELOPE	NATULAB	0,47	36000	16.920,00
00147	00147	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOL. OFTALM.	TEUTO	1,21	600	726,00
00149	00149	FR	VITAMINA C 200MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	1,23	6000	7.380,00
00152	00152	AM	ADENOSINA 6MG/2ML	HIPOLABOR	8,88	600	5.328,00
00153	00153	AM	AMICACINA SULFATO DE 500MG/2ML - SOL, INJET	TEUTO	1,38	1200	1.656,00
00155	00155	AM	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	1,92	2400	4.608,00
00156	00156	F/	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	2,77	12000	33.240,00
00157	00157	F/	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	2,55	6000	15.300,00
00158	00158	AM	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HALEX ISTAR	0,29	6000	1.740,00
00159	00159	F/	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	8,00	24000	192.000,00
00160	00160	F/	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	7,08	12000	84.960,00
00161	00161	F/	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	8,00	2500	20.000,00
00163	00163	AM	BETAMETAZONA FOSFATO + BETAMETAZONA ACETATO 3+3MG/ML	EUROFARMA	3,80	2400	9.120,00
00164	00164	AM	BETAMETAZONA, FOSFATO DISSODICO INJET 1ML	CRISTALIA	5,23	1200	6.276,00
00166	00166	F/	BUPIVACAÍNA C/ VASO 0,5% - 20ML	UNIAO QUIMICA	14,90	3600	53.640,00
00168	00168	F/	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	3,95	12000	47.400,00
00169	00169	F/	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	6,74	6000	40.440,00
00171	00171	F/	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	UNIAO QUIMICA	2,75	12000	33.000,00
00173	00173	AM	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5.000 UI	MERCK SHARP	2,92	300	876,00
00174	00174	AM	CIMETIDINA 300MG/ML - AMP 2 ML	TEUTO	0,70	3600	2.520,00
00175	00175	BO	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FRESENIUS	23,55	3600	84.780,00
00178	00178	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	1,22	2400	2.928,00
00180	00180	AM	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	FARMACE	0,58	15000	8.700,00
00181	00181	AM	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1ML	UNIAO QUIMICA	1,26	6000	7.560,00
00182	00182	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	0,43	36000	15.480,00
00183	00183	AM	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	6,06	2400	14.544,00
00184	00184	AM	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIAO QUIMICA	1,19	2400	2.856,00
00186	00186	SE	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	MYLAN LABORATORIOS LTDA	20,35	600	12.210,00
00188	00188	AM	ERGOMETRINA 0,2MG/ML ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO	UNIAO QUIMICA	1,37	1200	1.644,00

00191	00191	AM	INJETÁVEL 1 ML		1,07	2400	2.568,00
00192	00192	AM	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	CRISTALIA	1,20	3600	4.320,00
00194	00194	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	0,35	6000	2.100,00
00197	00197	AM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,70	3600	16.920,00
00198	00198	F/	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	2,28	6000	13.680,00
00199	00199	F/	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	5,28	12000	63.360,00
00200	00200	AM	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CSL BEHRING	222,00	360	79.920,00
00203	00203	F/	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	ASPEN PHARMA	21,00	3000	63.000,00
00204	00204	F/	INSULINA HUMANA REGULAR	ASPEN PHARMA	21,00	3000	63.000,00
00205	00205	F/	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO COM 100ML	LILLY	73,80	60	4.428,00
00207	00207	AM	LIDOCAINA 2% SEM VASO - 20ML	HYPOFARMA	2,80	2400	6.720,00
00209	00209	F/	LIDOCAINA 5% + GLICOSE ANIDRA 7,5% (PESADA) - 2ML	CRISTALIA	4,74	2400	11.376,00
00210	00210	AM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	0,29	12000	3.480,00
00213	00213	AM	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	0,75	2400	1.800,00
00214	00214	AM	NITROGLICERINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CRISTALIA	27,29	600	16.374,00
00215	00215	AM	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	HYPOFARMA	11,43	600	6.858,00
00217	00217	F/	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	5,85	2400	14.040,00
00218	00218	AM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (4MG)	HYPOFARMA	1,25	6000	7.500,00
00220	00220	AM	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIAO QUIMICA	0,94	6000	5.640,00
00222	00222	AM	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	0,44	6000	2.640,00
00224	00224	F/	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	8,85	600	5.310,00
00225	00225	F/	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	3,90	2400	9.360,00
00226	00226	AM	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	0,60	6000	3.600,00
00227	00227	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,75	6000	4.500,00
00229	00229	F/	ÁGUA DESTILADA 500ML	HALEX ISTAR	2,55	6000	15.300,00
00232	00232	F/	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	0,20	6000	1.200,00
00233	00233	F/	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	0,20	6000	1.200,00
00234	00234	F/	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	0,23	12000	2.760,00
00235	00235	F/	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	1,50	6000	9.000,00
00237	00237	F/	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL	FARMACE	4,82	2400	11.568,00
00239	00239	F/	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	4,65	6000	27.900,00
00240	00240	F/	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	1,99	36000	71.640,00
00241	00241	F/	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	2,18	24000	52.320,00
00243	00243	GA	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - USO EM CURATIVO - SISTEMA ABERTO 500ML	FARMAX	1,83	24000	43.920,00
00245	00245	F/	SORO GLICOSADO 5 % (GLICOSE 5%) - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	HALEX ISTAR	2,35	6000	14.100,00
00247	00247	F/	SULFATO MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,30	6000	1.800,00
00248	00248	CO	ACIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	0,23	200000	46.000,00

00251	00251	CO	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	0,08	20000	1.600,00
00252	00252	CO	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,03	600000	18.000,00
00254	00254	CO	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	0,20	300000	60.000,00
00255	00255	CO	BROMAZEPAM 3MG	EMS	0,11	120000	13.200,00
00256	00256	CO	BROMAZEPAM 6MG	EMS	0,11	120000	13.200,00
00258	00258	CO	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,11	600000	66.000,00
00260	00260	CO	CITALOPRAM 20MG	AUROBINDO	0,15	60000	9.000,00
00261	00261	CO	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	0,49	24000	11.760,00
00263	00263	CO	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	0,60	60000	36.000,00
00265	00265	CO	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	0,05	300000	15.000,00
00268	00268	CO	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,21	240000	50.400,00
00269	00269	CO	CODEÍNA 30MG	UNIAO QUIMICA	0,42	30000	12.600,00
00270	00270	CO	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,06	600000	36.000,00
00271	00271	CO	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	0,05	360000	18.000,00
00273	00273	CO	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	0,19	240000	45.600,00
00274	00274	CO	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	0,09	500000	45.000,00
00275	00275	CO	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,06	600000	36.000,00
00276	00276	CO	GABAPENTINA 300MG	PRATI	0,47	6000	2.820,00
				DONADUZZI			
00281	00279	CO	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	0,29	24000	6.960,00
00282	00281	CO	LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	0,22	2400	528,00
00283	00282	CO	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,62	60000	37.200,00
00284	00283	CO	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,40	60000	24.000,00
00285	00284	CO	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	0,08	3600	288,00
00286	00285	CO	METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	EMS	0,47	3600	1.692,00
	00286	CO	MISOPROSTOL 200 MCG	INFAN IND.	48,00	2400	115.200,00
				QUIM.			
				FARMACEUTICA			
00287	00287	CO	MISOPROSTOL 25 MCG	INFAN IND.	11,50	2400	27.600,00
				QUIM.			
				FARMACEUTICA			
00288	00288	CO	MORFINA 10MG	CRISTALIA	0,48	12000	5.760,00
00291	00291	CO	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	0,30	12000	3.600,00
00292	00292	CO	NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	0,46	6000	2.760,00
00293	00293	CO	OLANZAPINA 10 MG	EMS	2,75	12000	33.000,00
00295	00295	CO	OXCARBAMAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)	UNIAO QUIMICA	1,12	12000	13.440,00
00297	00297	CO	PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	0,19	6000	1.140,00
00298	00298	CO	PERICIAZINA 10MG	SANOFI	0,44	6000	2.640,00
00300	00300	CO	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG	EMS	0,13	6000	780,00
00302	00302	CO	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	0,11	240000	26.400,00
00304	00304	CO	SERTRALINA 50MG	AUROBINDO	0,11	12000	1.320,00
00305	00305	CO	TIORIDAZINA 50MG	VALEANT	0,40	60000	24.000,00
00306	00306	CO	TOPIRAMATO 100MG	GERMED	0,28	12000	3.360,00
00307	00307	CO	TOPIRAMATO 25MG	EMS	0,21	12000	2.520,00
00309	00309	CO	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	0,82	6000	4.920,00
00310	00310	CO	ZOLPIDEM 10MG	ZYDUS	0,17	6000	1.020,00
00312	00312	AM	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	CRISTALIA	1,97	2400	4.728,00
00314	00314	AM	CLOPROMAZINA 25MG/ML	HYPOFARMA	0,99	3600	3.564,00
00315	00315	AM	DIAZEPAM 10MG/ML - 2ML	SANTISA	0,55	6000	3.300,00
00316	00316	AM	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	HIPOLABOR	2,54	6000	15.240,00
00317	00317	AM	FENOBARBITAL 200MG/2ML	HIPOLABOR	1,88	6000	11.280,00
00319	00319	AM	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	4,45	3600	16.020,00
00323	00323	AM	MORFINA 0,2MG/ML - 1ML	CRISTALIA	4,74	1200	5.688,00
00325	00325	AM	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - 1ML	CRISTALIA	6,35	1200	7.620,00
00328	00328	AM	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	TEUTO	0,76	6000	4.560,00
00329	00329	FR	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML SUSP	PRATI	3,58	6000	21.480,00
				DONADUZZI			
00330	00330	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSP FR C 100ML	UNIAO QUIMICA	11,24	6000	67.440,00
00332	00332	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	5,30	3600	19.080,00
00335	00335	FR	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML - GOTAS	UNIAO QUIMICA	2,30	3600	8.280,00
00337	00337	FR	LEVETIRACETAM (KEPPRA) 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	BIOFARMA	68,10	50	3.405,00
00338	00338	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA	9,25	2400	22.200,00
00339	00339	FR	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP ORAL	UNIAO QUIMICA	26,50	1200	31.800,00
00340	00340	FR	PERICIAZINA 1% GOTAS	SANOFI	9,40	2400	22.560,00
00341	00341	FR	PERICIAZINA 4% GOTAS	SANOFI	18,20	2400	43.680,00



MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA - 11.251.832/0001-05

RUA JOÃO SEVERIANO, 132 - CENTRO

CEP: 54.73-565

Fone / Fax: (81)98766-9367 /
SAO LOURENCO DA MATA / PE

TOTALIZAÇÃO POR LOTE

975,09

930962

4.556.147,00

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA., sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 006/2019.

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2 - Esta(e) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item / lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

2.2 - Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu edital.

3.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª (QUARTA) - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA ou a

terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras conotações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 006/2019.

CLÁUSULA 5ª QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA 6ª (SEXTA) - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6 - Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos produtos estão alocados na Dotação Orçamentária será indicada pela Secretaria Ordenadora na celebração do Contrato e/ou anexo à esta ata, a critério do MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA.

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA 8ª (OITAVA) - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 006/2019 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);

8.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA 9ª (NONA) - DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 006/2019.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA) - DO FORO

10ª - Fica eleito o Foro da cidade de SAO LOURENCO DA MATA/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 e as propostas das FORNECEDORAS.

11.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS


ROBÉRIO TORGA DE OLIVEIRA SILVA
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 21.596.736/0001-44

SAO LOURENCO DA MATA

10 de ABRIL de 2019




KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Karla Freitas
Secretaria de Saúde do Município
Portaria 485/18
CPF: 040.015.994-57